



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4014/**MAP** – 4 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 679/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 3311 de 4 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO	
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	3618
Processo N.º	04 06/2009

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exma. Senhora Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado
Adjunto, das Obras Públicas e das
Comunicações

N/Refº 3311/2009
Lisboa, 4 de Junho de 2009

Assunto: Pergunta nº 679/X/ (4ª) – AC de 5 de Dezembro de 2008 da Senhora
Deputada Marisa Macedo (PS) - IC1/A29 – Ligação Angeja/Estarreja
Indemnizações

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado das Obras
Públicas e Comunicações, encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

As expropriações em causa tiveram o seu normal desenvolvimento em observância do
procedimento administrativo previsto no Código das Expropriações. As parcelas a
expropriar eram terrenos, na sua quase totalidade, sendo apenas 10 as parcelas que
incluíam casas de habitação, concretamente as parcelas nº. 641, 642, 691, 799, 804,
817, 824, 825, 826 e 842. Resolveu-se a expropriação pela via amigável, através de
respectivo auto, formalizado nos termos do artº 36º do Código das Expropriações, em
três (3) parcelas: nº 642, 799 e 842, pagando-se as importâncias acordadas.

Nas restantes parcelas com casa de habitação, foi necessário constituir o processo para a
via litigiosa, uma vez que os valores de expropriação aprovados no projecto e respectiva
Declaração de Utilidade Pública, não mereceram o acordo dos expropriados. E, assim,
em devido tempo se cumpriram as formalidades exigíveis, estando presentemente todos
os processos a correr os seus trâmites legais no Tribunal Judicial de Estarreja.

Em todos aqueles, foi depositada a indemnização fixada pelos Árbitros (artº 51º - 2
C.E.), no respectivo acórdão arbitral, e, ainda, definida a importância até à qual há
acordo, permitindo assim aos proprietários receber tal quantia, logo que o entendam.
Portanto, desde Novembro de 2008, os proprietários podem dispor dessas importâncias
(artº 52º - 213 do CE.).



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

Assim sendo, nestas parcelas com casas de habitação, o que havia a pagar nos processos amigáveis foi efectivamente pago e, quanto aos processos que seguiram a via litigiosa, as quantias a depositar à ordem do Tribunal Judicial de Estarreja, estão integralmente depositadas, esgotando-se aqui a capacidade da EP, SA. em assegurar a resolução do problema, que decorre do não acordo dos expropriados.”

Não existe qualquer acção do Estado ou da EP contra seus representantes.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray